

Proc. 6.261/39

(CP-208/41)

RG/EV

1941

A Caixa não pode cobrar ao associado mutuário da Carteira Prodial taxa especial para despesas com despachante.

-----

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Arlindo da Silva Cunha, dirigindo-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, pleiteando a isenção e redução de que trata o artigo 5º, alínea b, do decreto-lei nº 398, de 30 de abril de 1938 e reclamando contra o pagamento de taxa para despachantes:

CONSIDERANDO, quanto à importância cobrada a título de comissão a despachante, que a Caixa, ouvida, informou que já a devolveu, estando agora cobrando a quota de fiscalização de acordo com as instruções do Conselho;

CONSIDERANDO, outrossim, que de acordo com a interpretação dada pela Prefeitura do Distrito Federal ao dispositivo de lei invocado pelo reclamante, não tem este direito à isenção que pretende, sendo certo que escapa à alçada do Conselho Nacional do Trabalho precisar a inteligência do dispositivo em questão;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar sem objeto a reclamação, pois que a Caixa já devolveu a taxa indevidamente cobrada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) L. M. Ribeiro Gonçalves Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 19/ 5/ 41

Publicado no Diário Oficial em

30/5/41